



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 11 de dezembro de 2015 - Nº 4997

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7316

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua Pedro Freciano, a Rua Projetada Três, que se inicia na Rua Luiz Gonzaga de Oliveira e termina sem saída, no Bairro São Luiz Gonzaga.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7317

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como Beco Maria dos Santos, o Beco 1, que se inicia na Escadaria José Sérgio Reis Diniz, lado esquerdo, e termina sem saída, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7318

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Travessa Jaime José Barboza, a Travessa, que se inicia na Rua Sebastião Januário e termina na Rua Pedro Gusmão, no Bairro São Luiz Gonzaga.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7319

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua Deolinda Silva Oliveira, a Rua Projetada, que se inicia na Rua José Pinto e termina na Rua Maria Dulce Garioli, no Bairro Nossa Senhora da Penha.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**LEI Nº 7320****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como Beco Lenira Isabel Maria Mattos da Silva, o Beco Público, que se inicia na Rua Marechal Hermes da Fonseca e termina sem saída, no Bairro Independência.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 7321****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua Samuel da Silva Siqueira, a Rua 3, que se inicia na Rua Alcino Barbosa de Moraes e termina na Rua Projetada 04, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 7322**

**INSTITUI O “DIA DO CAFÉ E A SEMANA MUNICIPAL DO BARISTA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia do Café, que será no dia 24 de Maio, e a Semana Municipal do Barista, que será no dia que comportar essa data, em cada ano.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Barista terá como destaque principalmente o dia 24 de Maio, quando é comemorado nacionalmente o Dia Nacional do Café.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 7323**

**INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTO PELA LEI N. 11.977/2009, COM ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI 12.424/2011 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titularidade de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** No Município de Cachoeiro de Cachoeiro de Itapemirim, quem ocupar um imóvel há mais de 5 (cinco) anos, para moradia sua e/ou de sua família, como se propriedade fosse, mansa pacificamente, sem débito com a União, Estado ou Município merecerá do Governo Municipal reconhecimento retroativo da legitimação da posse, por igual prazo, valendo o título de legitimação como título hábil para registro imediato no competente Serviço Registro Imobiliário, podendo transferir para o seu nome o imóvel ora legitimado, cumpridos os requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 3º** Neste mesmo Município, aquele que ocupam imóveis sem registro ainda que registrados em nome de qualquer pessoa no Registro Imobiliário competente, e que não tenham mais de 5 (cinco) anos de ocupação mansa e pacífica, serão reconhecidos como legítimos possuidores quando completarem 5 (cinco) anos de ocupação a partir da entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 4º** Além das diretrizes gerais de políticas urbanas e habitacional previstas pelo Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal, especialmente ao que compete a Habitação de Interesse Social, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assentado o nível adequado de habitação e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III- controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização, com a criação de uma comissão local de regularização fundiária, com a articulação de todas as lideranças existentes em cada local;

VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

**Art. 5º** As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais promovidas pelo Poder Público por razões de interesse específicos, que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, quanto se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 47, inciso VII da Lei Federal n. 11.977, de 2009.

III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

IV - ocupação irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis; e

V - projeto de regularização fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que atender a demanda excedente.

**Art. 6º** Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

Parágrafo único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo urbano no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 7º** O Poder Público Municipal efetuará análise de acordo com

esta lei e a Lei nº 11.977, de 2009, para que se proceda à aprovação de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.

**Art. 8º** Observadas às normas previstas nesta Lei, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos respeitando, no que couber, as Áreas de Preservação Permanente (APP).

**Art. 9º** Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;

IV - a provisão habitacional em casos de remoção; e

V - a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

**Art. 10** O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n. 11.977, 2009.

**Art. 11** Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro de área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

**Art. 12** Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar projeto de regularização Fundiária:

I – o responsável pela implantação da ocupação irregular;

II - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

**Art. 13** A regularização fundiária dependerá de análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa, de demais critérios estabelecidos nesta lei, e na Lei 11.977, de 2009.

**Art. 14** Para reconhecimento da legitimação de posse, retroativa ou atual, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade, com fotografia;

II - C.P.F. expedido pelo Ministério da Fazenda;

III – Certidão de casamento, sendo o interessado, casado;

IV- Comprovante de cadastro municipal;

V – Declaração dos ocupantes do imóvel confrontantes, com firma reconhecida, afirmando serem verdadeiras as afirmações do

interessado, sob as penas da Lei, de que aquele imóvel é realmente ocupado daquela forma, há mais de 5 (cinco) anos, cientificado estes dos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 15** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.794**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Sr.<sup>a</sup> **JOANA D'ARCK CAETANO**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 04 de janeiro de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor Villinevy Koppe Robbi, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, no período, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.795**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MAURÍCIO LUIZ DALTIO**, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 11 de janeiro de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor Elimário Grolla, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Fazenda, no período, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.796**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 12 de dezembro de 2015,

os acréscimos pecuniários concedidos aos servidores relacionados abaixo, lotados nas secretarias municipais descritas, conforme a seguir:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECRETO Nº
ELCIO RIBEIRO DA SILVA	SEMASI	25.176/15
EVANDRO DE ALMEIDA MARDEGAN	SEMASI	24.355/14
FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	SEMASI	24.355/14
KÁTIA SILVA OLIVEIRA	SEMUS	25.210/15
EVAILTON JOSÉ PEREIRA	SEME	25.551/15
JOSÉ GERALDO DE SOUZA DE TEREZINHA	SEME	25.551/15
LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA	SEMESP	25.254/15
ADHEMAR PINHEIRO BARROS	SEMO	25.455/15
ANDRÉ PRATA DA FONSECA	SEMO	25.455/15
CARLOS HENRIQUE CORREA	SEMO	25.460/15
CARLOS JOSÉ PINHEIRO	SEMO	25.455/15
CARLOS MOREIRA ALMEIDA	SEMO	25.455/15
CÉLIO LINS VIEIRA	SEMO	25.460/15
EDMAR LUIZ BERNARDO NASCIMENTO	SEMO	25.460/15
ERALDINO PINTO FERREIRA	SEMO	25.455/15
FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUZA	SEMO	25.455/15
GILBERTO LOPES DE SOUZA	SEMO	25.455/15
HELTON PEREIRA DO CARMO	SEMO	25.455/15
JOSÉ BATISTA VIEIRAS DA SILVA	SEMO	25.455/15
LUCAS SILVA DIAS	SEMO	25.460/15
LUIZ CLÁUDIO FIRMINO MONTEIRO	SEMO	25.455/15
MATHEUS VIEIRA LEITE	SEMO	25.455/15
RICARDO ROSA DOS SANTOS	SEMO	25.460/15
RIELLES RAMOS BARRETO	SEMO	25.455/15
ROGÉRIO NEGRINI DIAS	SEMO	25.460/15
ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	SEMO	25.460/15
SEBASTIÃO VIEIRA MONTEIRO	SEMO	25.460/15
SÉRGIO PEREIRA FAGUNDES	SEMO	25.455/15
ALCEMAR MARCONSI	SEMSUR	25.550/15
CARMEN BATISTA PAIXÃO	SEMSUR	25.550/15
CELIDIO BARBOSA	SEMSUR	25.550/15
ELIMÁRIO SOARES DE OLIVEIRA	SEMSUR	25.550/15
ERENILDA DA ROSA PEREIRA	SEMSUR	25.550/15
ERISBERTO GADELHA DANTAS	SEMSUR	25.550/15
ISAIAS DE SOUZA	SEMSUR	25.550/15

JOSÉ PEREIRA DE PALMIRA	SEMSUR	25.550/15
MARIA DA PENHA BELLATO	SEMSUR	25.550/15
PAULO SÉRGIO LOPES NUNES	SEMSUR	25.550/15
ROSILENE LEVINO SILVA DOS SANTOS	SEMSUR	25.550/15
SEBASTIÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA	SEMSUR	25.550/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 25.797**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 7230/15 determina o percentual de 50% (cinquenta por cento) de ocupação dos cargos de confiança por servidores de carreira do quadro do município;

Considerando o que consta do Decreto nº 25.796, de 11/12/2015, que cessam acréscimos pecuniários concedidos a servidores efetivos na municipalidade;

Considerando por fim, o acordo firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo de ação civil pública nº 0009685-53.2010.8.08.0011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas secretarias municipais descritas, a partir de 14 de dezembro de 2015, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
ELCIO RIBEIRO DA SILVA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMASI
EVANDRO DE ALMEIDA MARDEGAN	Assessor Especial	FG-AS3	SEMASI
FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	Assessora de Área	FG-AS2	SEMASI
KÁTIA SILVA OLIVEIRA	Assessora de Área	FG-AS2	SEMUS
EVAILTON JOSÉ PEREIRA	Assessor de Área	FG-AS2	SEME
JOSÉ GERALDO DE SOUZA DE TEREZINHA	Assessor de Área	FG-AS2	SEME
LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA	Assessora de Área	FG-AS2	SEMESP
ADHEMAR PINHEIRO BARROS	Assessor de Área	FG-AS2	SEMO

ANDRÉ PRATA DA FONSECA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
CARLOS HENRIQUE CORREA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
CARLOS JOSÉ PINHEIRO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
CARLOS MOREIRA ALMEIDA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
CÉLIO LINS VIEIRA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
EDMAR LUIZ BERNARDO NASCIMENTO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
ERALDINO PINTO FERREIRA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUZA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
GILBERTO LOPES DE SOUZA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
HELTON PEREIRA DO CARMO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
JOSÉ BATISTA VIEIRAS DA SILVA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
LUCAS SILVA DIAS	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
LUIZ CLÁUDIO FIRMINO MONTEIRO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
MATHEUS VIEIRA LEITE	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
RICARDO ROSA DOS SANTOS	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
RIELLES RAMOS BARRETO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
ROGÉRIO NEGRINI DIAS	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
SEBASTIÃO VIEIRA MONTEIRO	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
SÉRGIO PEREIRA FAGUNDES	Assessor Especial	FG-AS3	SEMO
ALCEMAR MARCONSI	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
CARMEN BATISTA PAIXÃO	Assessora Especial	FG-AS3	SEMSUR
CELIDIO BARBOSA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
ELIMÁRIO SOARES DE OLIVEIRA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
ERENILDA DA ROSA PEREIRA	Assessora Especial	FG-AS3	SEMSUR
ERISBERTO GADELHA DANTAS	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
ISAIAS DE SOUZA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
JOSÉ PEREIRA DE PALMIRA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
MARIA DA PENHA BELLATO	Assessora Especial	FG-AS3	SEMSUR
PAULO SÉRGIO LOPES NUNES	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR
ROSILENE LEVINO SILVA DOS SANTOS	Assessora Especial	FG-AS3	SEMSUR
SEBASTIÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	FG-AS3	SEMSUR

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 951/2015**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **MARIA JÚLIA PALHARES SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 203/2015, 07/12/2015	MARIA DOS MILAGRES ROCHA	Locação do Imóvel predial urbano localizado na Rua da Hermenegildo de Sá, nº 12, Distrito de Itaoca, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim sob nº 21.282, livro 2, folha 82, visando atender finalidade pública, sendo o imóvel locado para funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Itaoca	1- 33.066/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 952/2015**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MARCOANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 199/2015, 25/11/2015	ORVEL – ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	Aquisição de veículo tipo caminhão caçamba e pá carregadeira, modelo e ano de fabricação 2015 no mínimo, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão Nº 052/2015	1- 38.612/2015 1 – 27.081/2015 1 – 27.082/2015 38 – 16.276/2015
Nº 200/2015, 25/11/2015	TRACBEL SA	Aquisição de veículo tipo caminhão caçamba e pá carregadeira, modelo e ano de fabricação 2015 no mínimo, conforme especificações do Anexo I, Item nº 002, do Edital de Pregão Nº 052/2015	1- 38.609/2015 1 – 27.081/2015 1 – 27.082/2015 38 – 16.276/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 958/2015**

**REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462/2013,

**CONSIDERANDO** todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio a educação;

RESOLVE

**Do Concurso**

**Art. 1º** O Concurso de Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação do pessoal, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** O Concurso de Remanejamento destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

**Art. 3º** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários e servidores celetistas, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

**Da Inscrição**

**Art. 4º** O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/Gerência de Recursos Humanos, no período de 14/12/2015, no horário de 8 h às 16 h.

**Parágrafo único.** Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio, obtido na sede da Secretaria ou na Unidade de Ensino, devendo entregá-lo devidamente preenchido, juntamente com os documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis, não havendo diferenciação para escolha de vagas entre os Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis.

**Parágrafo único.** Fica vedada a inscrição aos servidores que se encontrem na condição de readaptação.

**Da Documentação**

**Art. 6º** O processo de inscrição deverá conter:

**I.** Requerimento próprio preenchido sob responsabilidade

do candidato;

**II.** Xerox da Carteira de Identidade com foto;

§ 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 7º** O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

**I.** Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2014 a 31/10/2015**.

**II.** Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **26/10/2015**.

### Da Classificação

**Art. 8.** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 9.** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2015, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I. data da assunção (dia, mês e ano);
- II. o mais idoso.

**Art. 10.** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remanejamento, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art. 12.** Os atos inerentes ao Concurso de Remanejamento serão

realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Proposta de Data
1 – Inscrição dos Candidatos	14/12/2015
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	15/12/2015 após 16 h
3 - Recursos	16/12/2015
4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	17/12/2015 após 16 h
5 – Remanejamento - Chamada	18/12/2015

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 3º andar do prédio sede.

§ 2º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 13.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

### Das Vagas

**Art. 14.** As vagas para escolha serão:

**I.** as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **17/12/2015**, após **12 horas**.

5

**II.** as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 15.** Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remanejamento.

**Art. 16.** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.

**Art. 17.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 18.** Será excluído deste Concurso de Remoção e de Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

- I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;
- III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;
- IV. simular, de modo reiterado, interesse no remanejamento,

para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;

V. contrariar os princípios éticos da educação.

**Parágrafo único.** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

#### Das Disposições Finais

**Art. 19.** Deverão inscrever-se no Concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I. todos os que se encontram fora de sua localização;
- II. os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III. os atuam em Unidade de Ensino que serão paralisadas no ano letivo de 2016.

§ 1º Os que se enquadrarem no item II e III deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da paralisação de unidade de ensino e reestruturação do sistema municipal de ensino.

**Art. 20.** O servidor remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 21.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 22.** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 23.** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2015.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 958/2015**  
(A que se refere o § 2º do art. 12 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Cronograma da Chamada para Escolha	
Cargos	Datas
Agente de Biblioteca, Auxiliar de Biblioteca	18/12/2015 – 08h
Ag. de Serv. da Educação	18/12/2015 – 09h
Secretário Escolar e Técnico de Serviços Administrativos	18/12/2015 – 10h30min

Aux. de Serv. da Educação	18/12/2015 – 13h
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais e Ajudante Geral	18/12/2015 – 14h30min
Vigias	18/12/2015 – 16h30min

### **PORTARIA Nº 959/2015**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007, MEDIANTE A DECISÃO JUDICIAL Nº 0021294-04.2008.8.08.0011 (011.08.021294-4).**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275 e 23.650/2013,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Convocar em atendimento a decisão judicial nº 0021294-04.2008.8.08.0011 (011.08.021294-4), o candidato **PEDRO DIAS LESQUEVES**, aprovado e classificado pela vaga de deficiente físico na 2ª posição do Concurso Público PMCI Edital 01/2007, no cargo de Procurador, para comparecer na sede da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 1º andar, Centro, nesta cidade, na data de 14 de dezembro de 2015, às 09 horas, para entrega dos documentos relacionados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2015 DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CONVOCADOS NO EDITAL Nº 011/2015 DE RESULTADO DE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE DEMANDA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 01.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, sendo interesse do município em cumprir suas determinações legais e tendo em vista a grande demanda, previstos no Edital nº 011/2015 aviso de convocação de resultado de procedimentos de seleção de demanda dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01, publicado no DOM nº 4988 de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:



**Prorrogar o período de atendimento aos Convocados até dia 15 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital de convocação e posteriores retificações.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 020/2015

Processo Administrativo nº. 8.506/2015

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor das empresa vencedoras:

MERCANTIL MAMUT EIRELI -ME CNPJ: 00.293.558/0001-02					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO ESPECIFICAÇÃO: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 2 X 16 + 1 X 16 MM.	METRO	5.000,0000	3,78	18.900,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 09.360.177/0001-73					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: BRAÇO CURVO GALVANIZADO 2,50M DE COMPRIMENTO ...	UNIDADE	100,0000	267,00	26.700,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI -ME CNPJ: 00.293.558/0001-02					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: BRAÇO CURVO GALVANIZADO 2,50M DE COMPRIMENTO ...	UNIDADE	300,0000	265,99	79.797,00
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 00.309.988/0001-75					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	POSTE ESPECIFICAÇÃO: POSTE SEÇÃO CIRCULAR CONCRETO DE 9 X 300 ...	UNIDADE	50,0000	1.086,00	54.300,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 09.360.177/0001-73					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

05	FOTOCÉLULA ESPECIFICAÇÃO: FOTOCÉLULA ELETRÔNICA 220V.	UNIDADE	1.000,0000	9,00	9.000,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 09.360.177/0001-73					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	CONECTOR ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR PERFORANTE CDP 70.	UNIDADE	2.000,0000	2,55	5.100,00
HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME CNPJ: 10.644.182/0001-97					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO 7,5CM COM PORCA E ARRUELA 5/8 EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	UNIDADE	2.000,0000	2,03	4.060,00
HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME CNPJ: 10.644.182/0001-97					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	FIO FLEXÍVEL 1,5MM ESPECIFICAÇÃO: FIO FLEXÍVEL 1,5MM.	METRO	3.000,0000	0,43	1.290,00
KEMACOL KENNEDY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 28.397.313/0001-44					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	BASE DE FOTOCÉLULA ESPECIFICAÇÃO: BASE DE FOTOCÉLULA 3 FIOS COM SUPORTE DE FURO QUADRADO.	UNIDADE	500,0000	4,10	2.050,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 09.360.177/0001-73					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	LÂMPADA ESPECIFICAÇÃO: LÂMPADA TUBULAR DE 150W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 ...	UNIDADE	300,0000	17,70	5.310,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 09.360.177/0001-73					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	FITA ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANTE FABRICADA COM FILME A BASE DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMAS (AUTO EXTINGUÍVEL) ...	UNIDADE	300,0000	2,60	780,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI -ME CNPJ: 00.293.558/0001-02					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	LÂMPADA ESPECIFICAÇÃO: LÂMPADA TUBULAR DE 250W VAPOR DE SÓDIO BASE E40...	UNIDADE	200,0000	18,80	3.760,00

HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME					
CNPJ: 10.644.182/0001-97					
13	LÂMPADA ESPECIFICAÇÃO: LÂMPADA TUBULAR DE 400W VAPOR DE SÓDIO BASE E40 ...	UNIDADE	200,0000	22,47	4.494,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI –ME					
CNPJ: 00.293.558/0001-02					
14	LUMINÁRIA ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA ESTAMPADA E-40 ENCAIXE 11/4".	UNIDADE	200,0000	31,80	6.360,00
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 15.984.883/0001-99					
15	BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ...	UNIDADE	200,0000	107,08	21.416,00
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 15.984.883/0001-99					
16	BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ...	UNIDADE	20,0000	163,00	3.260,00
KEMACOL KENNEDY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME					
CNPJ: 28.397.313/0001-44					
17	PROJETOR ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR COM ALOJAMENTO IP65 CORPO EM ALUMÍNIO ...	UNIDADE	20,0000	87,85	1.757,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI –ME					
CNPJ: 00.293.558/0001-02					
18	LUMINÁRIA ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA ...	UNIDADE	100,0000	77,90	7.790,00
KEMACOL KENNEDY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME					
CNPJ: 28.397.313/0001-44					
19	LUMINÁRIA ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ...	UNIDADE	100,0000	41,50	4.150,00
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME					
CNPJ: 00.309.988/0001-75					
20	CINTA GALVANIZADA ESPECIFICAÇÃO: CINTA 200 EM AÇO GALVANIZADO ...	PAR	1.000,0000	13,20	13.200,00

BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME					
CNPJ: 09.360.177/0001-73					
21	REATOR ESPECIFICAÇÃO: REATOR EXTERNO GALVANIZADO A FOGO DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150W 220V ...	UNIDADE	750,0000	46,33	34.747,50
MERCANTIL MAMUT EIRELI –ME					
CNPJ: 00.293.558/0001-02					
22	REATOR ESPECIFICAÇÃO: REATOR EXTERNO GALVANIZADO A FOGO DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W 220V ...	UNIDADE	200,0000	54,77	10.954,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME					
CNPJ: 09.360.177/0001-73					
23	REATOR ESPECIFICAÇÃO: REATOR EXTERNO GALVANIZADO ...	UNIDADE	200,0000	61,69	12.338,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI –ME					
CNPJ: 00.293.558/0001-02					
24	LÂMPADA ESPECIFICAÇÃO: LÂMPADA TUBULAR 150W VAPOR METÁLICO BASE E27 ...	UNIDADE	500,0000	23,40	11.700,00
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME					
CNPJ: 00.309.988/0001-75					
25	LUMINÁRIA ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA MODULAR LED PÚBLICA 295 A 310W ...	UNIDADE	150,0000	3.857,00	578.550,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME					
CNPJ: 09.360.177/0001-73					
26	ARMAÇÃO REX ESPECIFICAÇÃO: ARMAÇÃO REX DE UMA LINHA PESADA ...	UNIDADE	200,0000	7,00	1.400,00
MERCANTIL MAMUT EIRELI –ME					
CNPJ: 00.293.558/0001-02					
27	BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: COTA LC 147 - BRAÇO CURVO GALVANIZADO 2,50M DE COMPRIMENTO ...	UNIDADE	100,0000	265,99	26.599,00
BEDIM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME					
CNPJ: 09.360.177/0001-73					

28	REATOR ESPECIFICAÇÃO: COTA LC 147 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO A FOGO DE VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO 150W 220V ...	UNIDADE	250,0000	46,33	11.582,50
	MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ: 00.309.988/0001-75				
29	LUMINÁRIA ESPECIFICAÇÃO: COTA LC 147 - LUMINÁRIA MODULAR LED PÚBLICA 295 A 310W ...	UNIDADE	50,0000	3.857,00	192.850,00
	TOTAL				
					1.154.195,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Junho de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### CERTAMES LICITATÓRIOS

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

#### **Pregão nº. 072/2015**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos Diversos. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Dia:** 30/12/2015 - **Hora:** 08:30 horas.

#### **Pregão nº. 073/2015**

**Objeto:** Aquisição de Papel A4. Registro de Preços.

**Dia:** 30/12/2015 - **Hora:** 10:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/12/2015

**LEANDRO DA SILVA VIANA**  
Pregoeiro Substituto

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 51- 43/2015

Processo nº 51-30734/2015 e 51-30735/2015

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIRO/ AUTOMOTOR**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA	RS	RS 266.400,00
Total do Processo Licitatório		RS 266.400,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2015

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**AGERSA**

### PORTARIA Nº 049/2015

Republicação

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **resolve:**

**Art.1º** - Conceder à servidora **CARLA LAGE DUARTE**, que exerce o cargo de Técnico em Regulação de Saneamento da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito no período de 04 de Janeiro de 2016 a 02 de Fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de Dezembro de 2015.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2015

Ano Processo	2015
Nº Processo	1257099 (Protocolo AGERSA nº. 39969/2015 )
Objeto	Aquisição de Material de Limpeza
Valor Global	R\$ 1.073,00 (um mil e setenta e três reais)
Número do Empenho	283/2015
Data do Empenho	26/11/2015
Elemento de Despesa	33903000000
Subelemento	33903022000
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	A & M Embalagens Ltda ME
CNPJ Contratado	05.389.681/0001-45
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, II

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2015**

Ano Processo	2015
Nº Processo	1257943 (Protocolo AGERSA nº. 41024/2015)
Objeto	Aquisição de Material de Limpeza
Valor Global	R\$ 2.887,91 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)
Número do Empenho	283/2015
Data do Empenho	09/12/2015
Elemento de Despesa	33903000000
Subelemento	33903022000
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Encopel Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ Contratado	31.466.170/0001-90
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, II

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 379/2015.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo, do Vereador Leonardo Pacheco Pontes, a partir de 07/12/2015:

ASSESSOR		PADRÃO	EXTERNO/INTERNO
01	CANDIDA APARECIDA DA SILVA A.TEMPORIM	AGP 01	Externo
02	ELIANE DIAS ROZAES	AGP 05	Interno
03	ISAIAS MATOS VIEIRA	AGP 01	Interno
04	LUIZ FERNANDO BASTOS	AGP 02	Interno

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 380/2015.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo, do Vereador Leonardo Pacheco Pontes, a partir de 07/12/2015:

ASSESSOR		PADRÃO	EXTERNO/INTERNO
01	CANDIDA APARECIDA DA SILVA A.TEMPORIM	AGP 12	Externo
02	ELIANE DIAS ROZAES	AGP 12	Interno
03	ISAIAS MATOS VIEIRA	AGP 12	Interno

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 382/2015.**

**PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, CRIADA PELA PORTARIA Nº 347/2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

1º - Prorrogar, por mais (30) trinta dias, o prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada pela Portaria nº 347/2015.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 383/2015.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
------	-------	------------	-------------	------------

OSMAR DA SILVA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	01/12/2015	01/12/2015
----------------	-------------------------------------	----	------------	------------

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 384/2015.**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE EFETIVO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE:

1º - Conceder “Averbação de Efetivo Tempo de Contribuição”, deferida à servidora **ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Classe Junior, Nível I-C, em conformidade com a Lei 4009/1994 e Lei 4010/1994, e como consta da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo o total de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 04 (três) dias, o que corresponde a 1764 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro dias), laborados junto ao Tribunal de Contas-ES.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DATA CI**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Adesão à Ata de Registro de Preço Nº92/2015 do Pregão Eletrônico Nº41/2015 da Prefeitura de Gioânia

**FAVORECIDA:** DATA CI - Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim

**CNPJ:** 31.720485/0001-11

**FORNECEDOR:** TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 94.316.916.0001-07

**OBJETO:** 01 unidade do item 01, do Lote 05 – Swich Tipo I – Core – Marca: Dell.

**VALOR:** R\$ 36.388,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses a partir de sua publicação em 20/10/2015

**SIGNATÁRIOS:** Pela DATA CI- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Sr. Edmar Lyrio Temporim – Diretor-Presidente. Pela TELETEX- COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Sra. Maurea Fontana, procuradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**